

Aprovado
Bul 01-12-80

Lei nº 183/80



Estado do Espírito Santo

PROTOCOLO N.º 063/80

EXERCÍCIO 19 80

Autoriza Abrir Crédito Espe-
cial para Subvencionar a "CASA
da Amizade de Linares", e da
Outras Providências"

AUTUAÇÃO

Aos 10 dias do mês de Dezembro do
ano de mil novecentos e 80, autúo, nos Têrmos da
Lei, a petição de fis. e mais documentos que se seguem.

Assistente Legislativo



CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

LEI Nº 183/80.

" AUTORIZA ABRIR CREDITO ESPECIAL PARA /
SUBVENÇIONAR A "CASA DA AMIZADE DE LI
NHARES" E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS "

O Presidente da Câmara Municipal de Linhares, Es-
tado do Espírito Santo, usando de suas atribuições legais, decre-
ta a seguinte Lei:-

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a
abrir Crédito Especial no orçamento vigente, da quan-
tia de cr\$ 800.000,00 (oitocentos mil cruzeiros), para
subvencionar a "CASA DA AMIZADE DE LINHARES".

Art. 2º - Os recursos necessários para cobertura das despesas de
correntes desta Lei, correrão por conta daqueles defi-
nidos no art. 43 e seus parágrafos da Lei Federal nº /
nº 4.320, de 17.03.1.964.

Art. 3º - O Presente Crédito Especial terá a seguinte classifica-
ção, no encerramento do exercício:-

020.200.03.07.020.252 - Exerc. de Direção, Supervisão e Coordena-
ção com respectiva manutenção.

3.2.3.0 - Transferência a Instituições Privadas

3.2.3.1 - Subvenções Sociais

Art. 4º - As entidades subvencionadas, sob pena de devolução, fi-
cam na responsabilidade de prestar contas dos recursos
recebidos até 30-05-1.981, na forma a ser estabelecida
pela Divisão de Contabilidade Municipal da Secretaria
Municipal de Finanças

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, re-
vogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Linhares
Estado do Espírito Santo, ao primeiro dia do mes de dezembro de
mil novecentos e oitenta.


Durval Carvalho Calmon
-Presidente-



CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

LEI Nº 183/80.

" AUTORIZA ABRIR CREDITO ESPECIAL PARA /
SUBVENCIONAR A "CASA DA AMIZADE DE LI
NHARES" E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS "

O Presidente da Câmara Municipal de Linhares, Es-
tado do Espírito Santo, usando de suas atribuições legais, decre-
ta a seguinte Lei:-

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a
abrir Crédito Especial no orçamento vigente, da quan-
tia de cr\$ 800.000,00 (oitocentos mil cruzeiros), para
subvencionar a "CASA DA AMIZADE DE LINHARES".

Art. 2º - Os recursos necessários para cobertura das despesas de
correntes desta Lei, correrão por conta daqueles defi-
nidos no art. 43 e seus parágrafos da Lei Federal nº /
nº 4.320, de 17.03.1.964.

Art. 3º - O Presente Crédito Especial terá a seguinte classifica-
ção, no encerramento do exercício:-

020.200.03.07.020.252 - Exerc. de Direção, Supervisão e Coordena-
ção com respectiva manutenção.


3.2.3.0 - Transferência a Instituições Privadas

3.2.3.1 - Subvenções Sociais

Art. 4º - As entidades subvencionadas, sob pena de devolução, fi-
cam na responsabilidade de prestar contas dos recursos
recebidos até 30-05-1.981, na forma a ser estabelecida
pela Divisão de Contabilidade Municipal da Secretaria
Municipal de Finanças

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, re-
vogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Linhares
Estado do Espírito Santo, ao primeiro dia do mes de dezembro de
mil novecentos e oitenta.


Durval Carvalho Calmon
-Presidente-



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES

MENSAGEM Nº 043/80

Exmº Sr. Presidente e Exmºs Srs. Vereadores

Através do Projeto de Lei que segue anexo a esta Mensagem, estamos solicitando autorização para subvencionarmos na importância de Cr\$ 800.000,00 (oitocentos mil cruzeiros), a Casa da Amizade de Linhares, reconhecida de Utilidade Pública pela Lei nº 5575, de 17.12.69 e publicada no Diário Oficial da União em 19.12.69.-

Esclarecemos a Vossas Excelências que nos foi solicitado por Ofício da referida entidade a subvenção // supra citada e que em face dos serviços realizados em nosso Município, serviços de assistência social, de apoio a pessoas carentes, entendemos ser de justiça a solicitação da entidade.

Contando com o apoio e atenção costumeira / desta Egrégia Casa de Leis, esperamos a aprovação deste Projeto.-

Atenciosamente


Luiz Cândido Durão

Prefeito Municipal



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES

PROJETO DE LEI

AUTORIZA ABRIR CRÉDITO ESPECIAL PARA SUBVENCIONAR A "CASA DA AMIZADE DE LINHARES" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.-

Artº 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no orçamento vigente, da quantia de Cr\$ 800.000,00 (oitocentos mil cruzeiros), para subvencionar a "Casa da Amizade de Linhares".-

Artº 2º - Os recursos necessários para cobertura das despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta daqueles definidos no artº 43 e seus parágrafos da Lei Federal nº 4320, de 17.03.64.-

Artº 3º - O presente Crédito Especial terá a seguinte classificação, no encerramento do exercício:
020.200.03.07.020.252.-Exercício de Direção, Supervisão e Coordenação com respectiva manutenção.-

3.2.3.0 -Transferências a Instituições Privadas
3.2.3.1 -Subvenções Sociais

Artº 4º - As entidades subvencionadas, sob pena de devolução, ficam na responsabilidade de prestar contas // dos recursos recebidos até 30.05.81, na forma a ser estabelecida pela Divisão de Contabilidade Municipal da Secretaria Municipal de Finanças. /

continua.....continua.....



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES

continuação.....Fls.02

Art. 5º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Linhares-ES, 1º de dezembro de 1980.



CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

P A R E C E R

Parecer da Comissão de FINANÇAS.

A Comissão de Finanças reunida nesta data é
de parecer favorável ao Projeto nº 063/80 que "AUTORIZA
ABRIR CREDITO ESPECIAL PARA SUBVENCIONAR A " CASA DA AMI-
ZADE DE LINHARES ", E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS" A:--:--:--:--:
--:--:--:--:--:--:--).)

Era o que tínhamos a opinar.

Sala das Sessões da Câmara Municipal.

em 01 de dezembro de 1.980.

Presidente: _____

Relator: _____

Membro: _____

Silva
Maria Eduina Fiacetti
R



CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

P A R E C E R

Parecer da Comissão de JUSTIÇA.

A Comissão de Justiça reunida nesta data é
de parecer favorável ao Projeto nº 063/80 que "AUTORI-
ZA ABRIR CRÉDITO ESPECIAL PARA SUBVENCIONAR A "CASA
DA AMIZADE DE LINHARES", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", /
por achá-lo constitucional:--:--:--:--:--:--:--:--:--:--:--:--:--
--:--:--:--:--).

Era o que tínhamos a opinar.

Sala das Sessões da Câmara Municipal.

em 01 de Dezembro de 1.980.

Presidente:

Relator:

Membro:

Bonifácio
João Leopoldo Sequeira
Alcides